bado, 8 de outubro de 1988 — B - 1

Bancário vai ao STF pelos juros de 12%

Da Sucursal de Brasília

O Supremo Tribunal Federal (STF) recebeu ontem o primeiro mandado de injunção contra a posição do governo de que é necessário lei complementar para aplicação do dispositivo constitucional que tabela os juros reais em 12% ano ano (artigo 192). O bancário aposentado Edmílson da Silva Martins pede ao STF que conceda liminar visando impedir o Banco Central de lançar títulos no mercado financeiro com juros reais acima do limite fixado na nova Constituição.

Martins alega que a nova Carta conceitua "taxas de juros reais" ao afirmar que nelas estão incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito (parágrafo 3º do artigo 192).

O mandado já foi entregue ao ministro Moreira Lima, do STF, que vai analisá-lo neste fim-de-semana.

Na exposição encaminhada ao STF pelo advogado de Martins, o texto afirma que o BC elevou as taxas do overnight a níveis superiores à inflação nos últimos três meses. Isso levou o custo de financiamento dos bancos a juros de 25% ao ano, segundo Martins. O documento também relaciona o lançamento de títulos do BC com pagamento de 13% ano ano, mais correção monetária.

PDT recorrerá à Justiça para garantir limite

Da Sucursal de Brasília

O PDT vai entrar na Justiça para garantir o cumprimento imediato do tabelamento dos juros, previsto pela Constituição. Segundo o assessor jurídico do partido, Paulo Matta Machado, o PDT considera o parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos, "uma violação do novo texto constitucional". O parecer, transformado em norma de governo pelo presidente Sarney, afirma que o tabelamento deve ser regulamentado por lei complementar antes de aplicado.

Na terça-feira, Machado deve enviar petição ao procurador-geral da República, solicitando as "medidas necessárias" para suspender o efeito do parecer e apurar as responsabilidades criminais de quem descumprir o dispositivo constitucional. No mesmo dia, ele encaminha uma "notícia de crime" à Justiça Federal de 1ª instância de Brasília para que o juiz examine a possibilidade de instaurar inquérito.

Editoria de Arte